



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO ADM. DIGITAL (1DOC) Nº 1106.01.297/2021.43 DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, VIII) Nº 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO DO RIO PRETO – EMURB.

O presente Termo Aditivo de Contrato é firmado entre o **REGIME PRÓPRIO** DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV, pessoa jurídica de direito público interno (Autarquia Municipal), doravante denominado "CONTRATANTE", inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr.º JAIR MORETTI, brasileiro, portador do CPF/MF nº. e a empresa EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO DO RIO PRETO - EMURB, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 2150 - Vila Curti - CEP 15050-006, telefone nº 3202-1410, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.107.612/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. RODRIGO ILDEBRANDO JULIANO, portador do documento de identidade n.º **SSPSP** e CPF: doravante denominada "CONTRATADA", ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

<u>CLAÚSULA 1º</u> - Fica <u>prorrogado</u> o contrato supra, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais <u>12 (doze) meses</u>, com vigência de





<u>17/08/2022 até 16/08/2023</u>, mantidas as condições atuais e o atual <u>valor anual</u> <u>estimado</u> de <u>R\$ 54.126,32 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)</u>, nos termos da proposta vencedora do presente processo, conforme detalhamento individual a seguir (conforme requisições da Contratante):

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO (R\$) POR UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
01	112.906,45	m²	Roçagem e corte de grama/mato, com remoção e descarte de resíduos	R\$ 0,36 (trinta e seis centavos	R\$ 40.646,32
02	40	Unidades/ árvores	Poda de árvores de pequeno porte, com remoção e descarte de resíduos	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 5.600,00
03	40	Unidades/ árvores	Supressão de árvores de pequeno porte, com remoção e descarte de resíduos	R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais)	R\$ 7.880,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 54.126,32 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

1.1. As despesas de que trata o presente termo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **04.01.04.122.0018.2.059.339039.04.610000** - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 05.**

<u>CLAÚSULA 2º</u> - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos, passando este Termo Aditivo a viger a partir da **data** prevista na **Cláusula Primeira.**





<u>CLAÚSULA 3º</u> - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato firmam o mesmo em 2 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto/SP, 12 de agosto de 2022.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO JAIR MORETTI DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB RODRIGO ILDEBRANDO JULIANO PRESIDENTE

1.	2.

Testemunhas:





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.

CONTRATO n° (de origem): 04/2021 (1° Termo Aditivo).

OBJETO: Serviços Contínuos de Roçagem/Capina de Mato, Poda e Supressão de Árvores dos imóveis de propriedade da Autarquia, conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.

CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto/SP, 12 de agosto de 2022.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO JAIR MORETTI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB RODRIGO ILDEBRANDO JULIANO - PRESIDENTE